



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.306, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Oficializa, no âmbito do Município de Guaíba, a Semana Farroupilha e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica oficializada, no âmbito do Município de Guaíba, a Semana Farroupilha, destinada a, anualmente, promover eventos artísticos e culturais alusivos ao tradicionalismo gaúcho, à história rio-grandense e à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

Art. 2º. A Semana Farroupilha de Guaíba, comemorada durante a semana que compreende o dia 20 de setembro de cada ano, constitui-se em evento de interesse público, permitindo a integração e a inclusão social dos municípios nas atividades comemorativas.

Art. 3º. Em cada edição anual da Semana Farroupilha, conceder-se-á uma homenagem a um artista, intérprete, músico, compositor ou a qualquer outro colaborador que se destaque pelos relevantes serviços prestados ao tradicionalismo gaúcho.

§ 1º. A homenagem consistirá:

I – na entrega de uma placa de homenagem, em material metálico, onde deverão constar o nome da Câmara Municipal de Guaíba, o brasão do Município, a identificação do homenageado, breve relato dos motivos pelos quais lhe é oferecida a honraria, os nomes e assinaturas dos membros da Comissão proponente e do Presidente da Câmara e a data da concessão;





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II – na intitulação da edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado.

§ 2º. A premiação será conferida após avaliação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ouvidas as entidades tradicionalistas municipais.

§ 3º. A proposta de homenagem será submetida à apreciação do Plenário através de projeto de resolução de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e, após a promulgação da resolução, far-se-á a entrega da placa na localidade do evento.

§ 4º. A resolução deverá expressamente intitular a edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado.

Art. 4º. Cada Vereador poderá indicar um nome à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para ser homenageado, por meio de ofício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de dezembro de 2022

Claudia Pelegrino Jardim Pereira
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira
Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

